



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Apresentação para a  
Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal  
*Primeiro ano da implementação da Lei 12.732/2012*

## **Atuação do TCU**

**Marcelo Chaves**  
**Secretário da Secex Saúde**

Brasília – 22/5/2014

# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

- Auditoria realizada em 2010
- Objetivo: Avaliar a implementação da Rede de Atenção Oncológica
- Acórdão 2843/2011-Plenário



# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

*O que foi possível apurar?*

- Esquemas terapêuticos insuficientes ou inadequadamente atualizados
- Acesso intempestivo e não equitativo a diagnóstico e tratamento

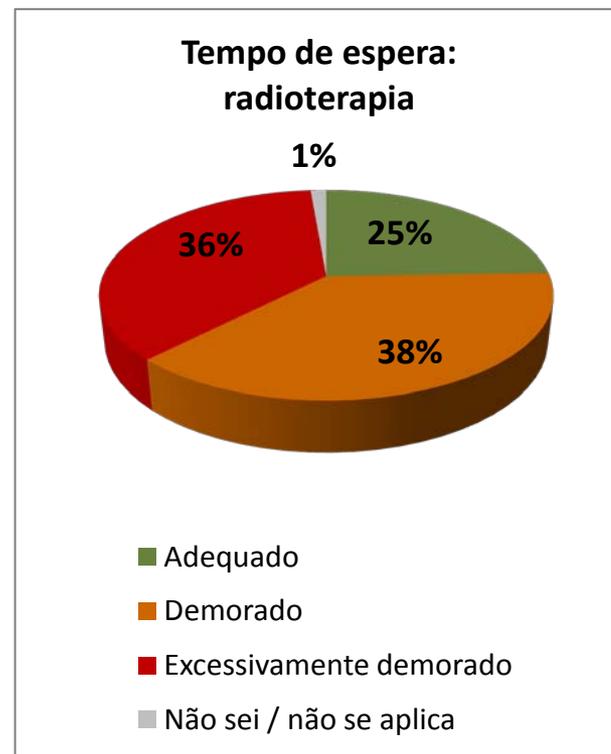
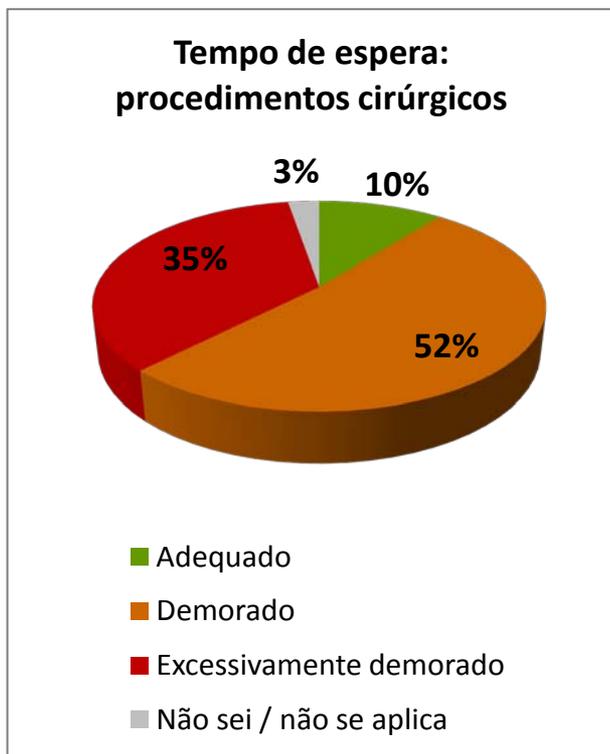
# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

## Tempo de espera para início do tratamento de radioterapia

Local	Ano	Fonte de dados	Tratamentos iniciados em até 30 dias	Mediana (dias)	Média (dias)
Canadá (Província de Manitoba)	2009	Canadian Institute for Health Information	100%	6	---
Reino Unido	2007	The Royal College of Radiologists	92%	15	---
Canadá (Província de Nova Escócia)	2009	Canadian Institute for Health Information	62%	21	---
Brasil	2007	RHC - Inca	15,7%	77	100,6
Brasil	2009	RHC - FOSP	17,1%	80	91,3
Brasil	2010	SAI/SUS	15,9%	89	113,4

# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

## *A opinião dos oncologistas*



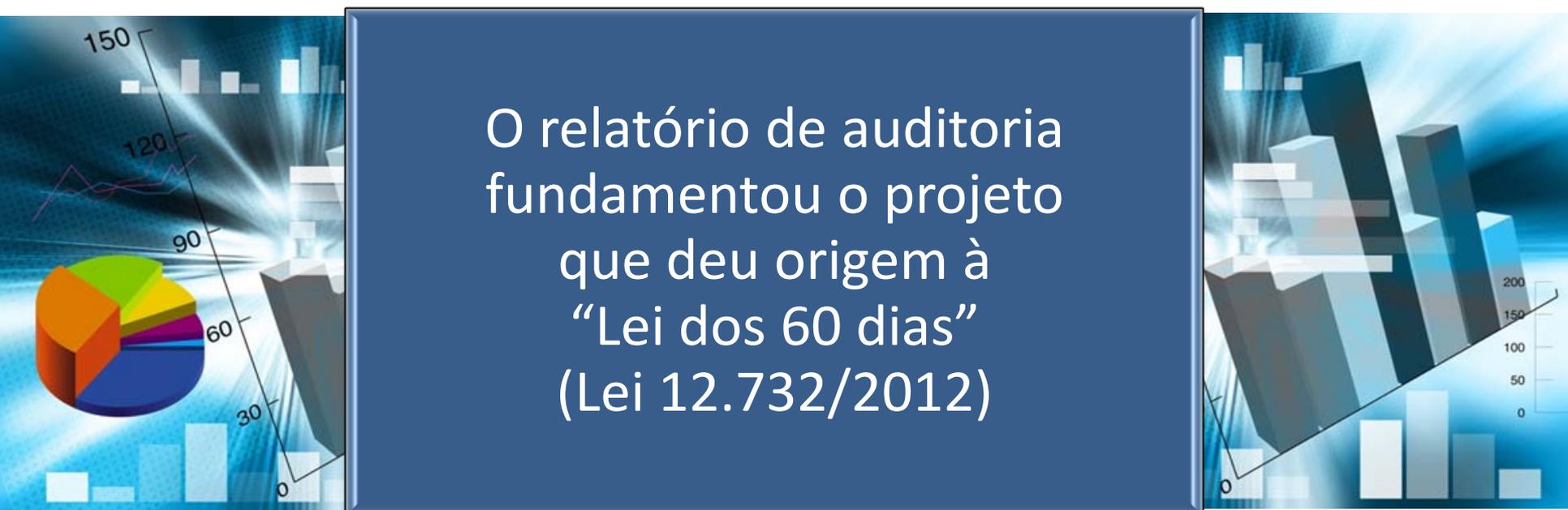
# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

## Principais recomendações do Acórdão 2843/2011-Plenário

<p>Desenvolvimento de plano para sanar a insuficiência da estrutura da Rede de Atenção Oncológica</p>	<p>Adoção de medidas que assegurem a efetividade do RHC: <b>cálculo e divulgação de indicadores nacionais de tempestividade de atendimentos</b> e de sobrevida dos pacientes</p>	<p>Atualização periódica dos procedimentos custeados pelo SUS com a incorporação dos avanços na medicina validados pela comunidade científica</p>	<p>Criação de mecanismos para discussão das condutas terapêuticas mais adequadas</p>
---	--	---	--

# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

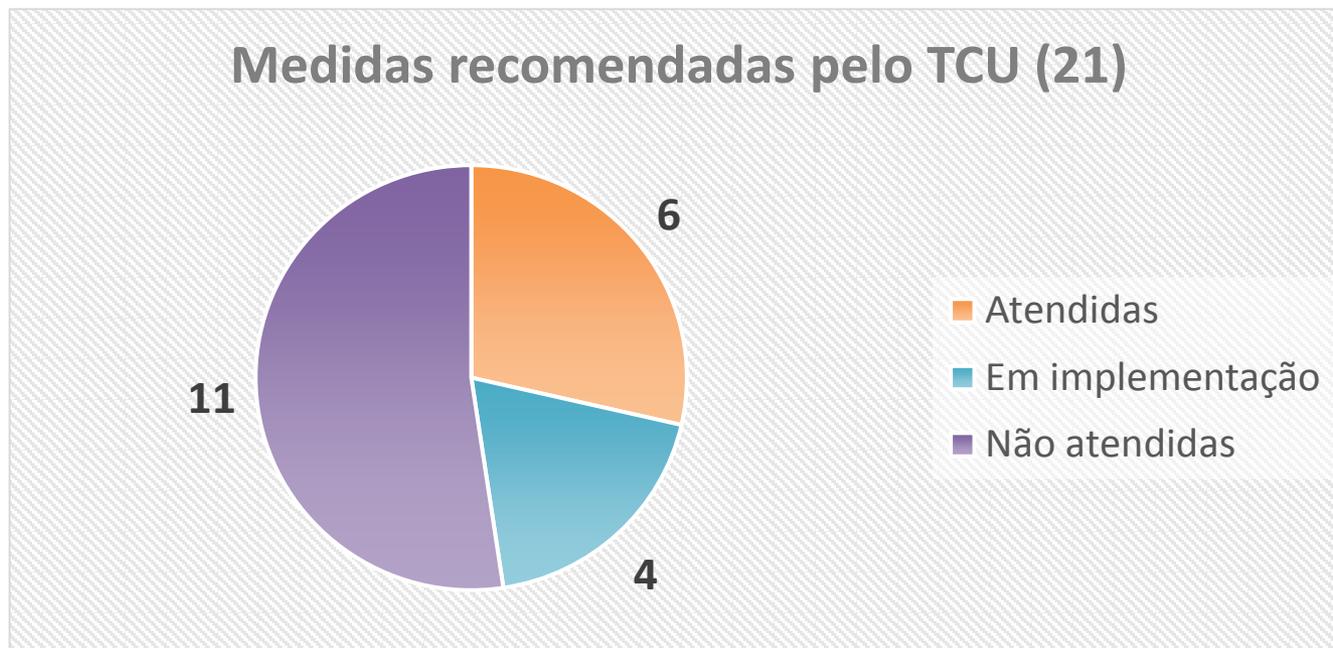
*Importante benefício da atuação do TCU*

The background features a collage of data visualization elements. On the left, there is a 3D pie chart with segments in orange, green, yellow, purple, and blue. To its right is a 2D bar chart with a vertical axis labeled from 0 to 150 in increments of 30. On the far right, another 3D bar chart is shown with a vertical axis labeled from 0 to 200 in increments of 50. The overall aesthetic is blue and white with a glowing, futuristic feel.

O relatório de auditoria  
fundamentou o projeto  
que deu origem à  
“Lei dos 60 dias”  
(Lei 12.732/2012)

# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

Monitoramento do Acórdão 2843/2011-Plenário  
TC 016.913/2013-2 (ainda não apreciado)



# Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica

## Acórdão 2843/2011-TCU-Plenário:

9.1.5.5. o cálculo e a divulgação de indicadores de desempenho acerca da tempestividade dos atendimentos e de sobrevida dos pacientes;

- Recomendação considerada **em implementação**
- Implantação do “Módulo de gerenciamento do tempo entre o diagnóstico e o tratamento das neoplasias malignas” do SISCAN
- A ser implantado em todos os laboratórios de citopatologia e de anatomia patológica, nas unidades de radiologia, nos hospitais habilitados em alta complexidade em oncologia, nos ambulatórios de especialidades relacionados ao câncer, e nas coordenações estaduais e municipais
- consolidação nacional dos Registros Hospitalares de Câncer – RHC em andamento
- Base de dados em fase de importação e homologação

# Ações futuras do Tribunal

- Necessidade de tempo de maturação do SISCAN para avaliação pelo TCU
- Proposta de continuidade do monitoramento no TC 016.913/2013-2:
  - Verificação do cumprimento da Lei 12.732/2012
  - Avaliação do processo de implementação do SISCAN e a qualidade e confiabilidade de seus registros
- Acompanhamento permanente no Relatório Sistêmico da Saúde - FiscSaúde



# PROGRAMA DODOÍ

Assegurar às crianças em tratamento melhores condições de convívio com a doença e possibilidades efetivas de cura.



*Fonte: Programa Dodói – Abrale*

Esperamos que nosso trabalho possa contribuir, efetivamente, para a solução dos problemas identificados e para a melhoria do acesso ao diagnóstico e ao tratamento de câncer e das condições de atendimento dos pacientes.

**Obrigado!**

Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Saúde – Secex Saúde

✉ [secexsaude@tcu.gov.br](mailto:secexsaude@tcu.gov.br)

☎ (61) 3316-7334